

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANC – COMUNICADO 02/2021 – ITEM 6-D e 6-E

RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS (INCISO III)							
	Quantidade de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:						
	Quantidade de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: 03						
INSTRUMENTOS RELATIVOS AO INCISO III do art. 2º							
TIPO DE INSTRUMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO	TOTAL REPASSADO NO INSTRUMENTO	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM DIÁRIO OFICIAL (ANEXO)	ATESTO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETOS	PROPONENTE	OBJETOS NÃO CUMPRIDOS E PROVIDÊNCIAS TOMADAS
Edital	Edital Nº001, de 09/10/2020 "PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA"	R\$ 15.500,00	01	anexado	() SIM (X) NÃO	Centro de Tradições Guachas Rancho da Saudade	Totalidade da contrapartida social proposta. Providências: Notificação para cumprimento no prazo de 30 dias.

Edital	Edital Nº001, de 09/10/2020 "PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA"	R\$ 15.440,44	01	anexado	() SIM (X) NÃO	Coletivo Cultural de Canto Coral	Totalidade da contrapartida social proposta. Providências: Notificação para cumprimento no prazo de 30 dias.
Edital	Edital Nº001, de 09/10/2020 "PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA"	R\$ 15.500,00	01	anexado	() SIM (X) NÃO	Associação Municipal de Artesãos Sonho Brilhante.	Totalidade da contrapartida social proposta. Providências: Notificação para cumprimento no prazo de 30 dias.
Link disponibilizado para publicar as atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:							



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

Parecer Nº 002/2022

Nova Itaberaba/SC, 30 de Junho de 2022.

Assunto: Parecer Técnico referente a Prestação de Contas dos recursos destinados pelo Edital 001/2020 Prêmio de Mérito Cultural do Município de Nova Itaberaba.

Data do Repasse: 03/12/2020 **Valor do Repasse:**R\$ 15.440,44 **Contrapartida:** R\$ 0,00


Convenente: Coletivo Cultural de Canto Coral (Sergio Bedin) CPF: 423.630.399-04

Após análise da documentação encaminhada ao concedente, referente ao recurso destinado pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) supracitado cujo objeto é conforme artigo 2º, III “editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais”, visando ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Os recursos repassados pela União foram utilizados para a seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Nova Itaberaba/SC, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município, o referido convenente atingiu 90 pontos, ficando na terceira colocação, com a seguinte contrapartida social: Apresentações nas comunidades em festas populares, realização de atividades natalinas com apresentações abertas ao público, visitas e apresentações em lar dos idosos, participação e apresentação em eventos oficiais do município e participação e apresentação em encontros de corais. Seguem os comentários pertinentes e inconsistências observadas:

- Apresentar comprovante do cumprimento integral da contrapartida social proposta;
- Apresentar questionário de avaliação conforme anexo VI do edital 001/2020;
- Apresentar relatório de cumprimento do objeto, em especial relatório fotográfico e Link disponibilizado para publicar as atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

De acordo com o exposto, solicita-se que o conveniente providencie os documentos solicitados. Assim, aguarda-se o encaminhamento da referida documentação, **no prazo máximo de trinta dias**, para o devido prosseguimento do processo.

É o nosso parecer.


Odinaia Piaia Bianchetto
Diretor de Departamento de Cultura
Município de Nova Itaberaba - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

Parecer N° 001/2022

Nova Itaberaba/SC, 30 de Junho de 2022.

Assunto: Parecer Técnico referente a Prestação de Contas dos recursos destinados pelo Edital 001/2020 Prêmio de Mérito Cultural do Município de Nova Itaberaba.

Data do Repasse: 03/12/2020 **Valor do Repasse:**R\$ 15.500,00 **Contrapartida:** R\$ 0,00


Convenente: Centro de Tradição Gaúchas Rancho da Saudade CNPJ: 08.250.424/0001-16

Após análise da documentação encaminhada ao concedente, referente ao recurso destinado pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) supracitado cujo objeto é conforme artigo 2º, III “*editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais*”, visando ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Os recursos repassados pela União foram utilizados para a seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Nova Itaberaba/SC, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município, o referido convenente atingiu 85 pontos, ficando na segunda colocação, com a seguinte contrapartida social: Ministras de aulas de tiro de laço, modalidade de vaca parada para crianças das escolas municipais, em especial a escola do campo localizada na linha Bela Vista da Taquara; Palestras contando história do tradicionalismo em Nova Itaberaba e declamação de poesias com comidas típicas. Seguem os comentários pertinentes e inconsistências observadas:

- Apresentar comprovante do cumprimento integral da contrapartida social proposta;
- Apresentar questionário de avaliação conforme anexo VI do edital 001/2020;
- Apresentar relatório de cumprimento do objeto, em especial relatório fotográfico e Link disponibilizado para publicizar as atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

De acordo com o exposto, solicita-se que o conveniente providencie os documentos solicitados. Assim, aguarda-se o encaminhamento da referida documentação, **no prazo máximo de trinta dias**, para o devido prosseguimento do processo.

É o nosso parecer.


Odinara Piaia Bianchetto
Diretor de Departamento de Cultura
Município de Nova Itaberaba - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

Parecer Nº 003/2022

Nova Itaberaba/SC, 30 de Junho de 2022.

Assunto: Parecer Técnico referente a Prestação de Contas dos recursos destinados pelo Edital 001/2020 Prêmio de Mérito Cultural do Município de Nova Itaberaba.

Data do Repasse: 03/12/2020 **Valor do Repasse:**R\$ 15.500,00 **Contrapartida:** R\$ 0,00


Convenente: Associação Municipal de Artesãos Sonho Brilhante. CNPJ: 05.859.594/0001-04

Após análise da documentação encaminhada ao concedente, referente ao recurso destinado pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) supracitado cujo objeto é conforme artigo 2º, III “editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais”, visando ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Os recursos repassados pela União foram utilizados para a seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Nova Itaberaba/SC, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município, o referido convenente atingiu 95 pontos, ficando na primeira colocação, com a seguinte contrapartida social: Realizar 50 horas de oficinas nas modalidade: culinária, crochê, tricô, vagonite e ervas medicinais, as quais poderão ser destinadas a grupo de idosos, clube de mães, escolas, grupo de gestantes e grupo do bolsa família. Seguem os comentários pertinentes e inconsistências observadas:

- Apresentar comprovante do cumprimento integral da contrapartida social proposta;
- Apresentar questionário de avaliação conforme anexo VI do edital 001/2020;
- Apresentar relatório de cumprimento do objeto, em especial relatório fotográfico e Link disponibilizado para publicizar as atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

De acordo com o exposto, solicita-se que o conveniente providencie os documentos solicitados. Assim, aguarda-se o encaminhamento da referida documentação, **no prazo máximo de trinta dias**, para o devido prosseguimento do processo.

É o nosso parecer.


Odinara Piaia Bianchetto
Diretor de Departamento de Cultura
Município de Nova Itaberaba - SC

DECRETO Nº 411/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2725028



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº 411/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA.”

JOÃO ZARYCHTA, Prefeito em Exercício do Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

DECRETA:

Art. 1º Os projetos contemplados para o recebimento do prêmio de Mérito Cultural, cujas propostas foram avaliadas pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos Recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020, foram:

- A) ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ARTESÃOS SONHO BRILHANTE (95 PONTOS);**
- B) CTG RANCHO DA SAUDADE (85 PONTOS);**
- C) CORAL MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA (90 PONTOS).**

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data desde 19/11/2020, ficando revogado o Decreto n. 408 de 19/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
 Administrativo

ANEXO I

**Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em
 decorrência da Lei nº 14.017/2020**

ATA Nº 02/2020

Aos 18 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da Lei nº 14.017/2020 do município de Nova Itaberaba, nomeados pelo Decreto n. 349/2020, para deliberar sobre os proponentes inscritos no Edital n. 001/2020 Prêmio de Mérito Cultural do Município de Nova Itaberaba Emergenciocultural. O Diretor de Cultura e Turismo, Senhor Cristiano Pavin apresentou os envelopes de inscrição e o Comitê conferiu. Sendo que foram apenas três proponentes que se habilitaram no município dois Grupos culturais com constituição jurídica e um Coletivo cultural sem constituição jurídica, que se habilitaram e apresentaram toda a documentação exigida são:

- CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RANCHO DA SAUDADE tendo como representante legal Vanderlei Bedin
- ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ARTESANOS SONHO BRILHANTE tendo como representante legal MARILENE Lurdes Mendes de Medeiros
- CORAL MUNICIPAL NOVA ITABERABA tendo como representante legal Sergio Bedin

Tendo em vista, os proponentes apresentarem a documentação exigida pelo edital, todos foram admitidos no credenciamento da documentação e classificados conforme Planilha de avaliação dos projetos, em anexo. A seguir a documentação será encaminhada ao setor competente da Prefeitura para redação dos contratos e posterior pagamento.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que depois de lida será assinada por mim, que a redigi, e por todos os presentes.

<i>Maurício B. T. S.</i>	<i>Cristiano Pavin</i>
<i>Dalton Gustavo B. B. B.</i>	<i>Arden Vargas</i>
<i>Zede Klack</i>	_____
<i>Vandaleo V. Thomazini</i>	_____
<i>Abílio Braga</i>	_____

Nova Itaberaba 18 de novembro de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

ANEXO II

Município de Nova Itaberaba
Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Turismo e Esportes
Folha n. 001/2020
Público de Meio Cultural do Município de Nova Itaberaba (Anexo II) - Avaliação

AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES E PROJETOS PELO COMITÊ GRUPOS CULTURAIS COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Proponente	Projeto	CRITÉRIOS			NOTA FINAL
		Atuação sociocultural do proponente ¹ 0 a 50	Contrapartida social ² 0 a 30	Forma de uso do recurso ³ 0 a 20	
Centro de Tradições Gauchas - Rancho da Saudade	Rancho da Saudade	40	25	20	85
Associação Municipal de Artesãos Sonho Brilhante	Sonho Brilhante	45	30	20	95

AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES E PROJETOS PELO COMITÊ COLETIVOS CULTURAIS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Proponente	Projeto	CRITÉRIOS			NOTA FINAL
		Atuação sociocultural do proponente ¹ 0 a 50	Contrapartida social ² 0 a 30	Forma de uso do recurso ³ 0 a 20	
Coral Municipal Nova Itaberaba	Coral Municipal Nova Itaberaba	40	30	20	90

Nova Itaberaba, 18, 11, 2020

- ¹ Atuação sociocultural do proponente – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.
² Contrapartida social – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.
³ Forma de uso de recurso – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.
⁴ Atuação sociocultural do proponente – relevância das ações desenvolvidas pelo proponente para potencializar a cultura, na sua área de atuação e abrangência.
⁵ Contrapartida social – benefício público e social oferecido pelo proponente em contrapartida ao recurso recebido.
⁶ Forma de uso do recurso – benefício do uso do recurso para potencializar ações nas áreas de sua abrangência.

Gustavo Pin
 Jefferson Romar dos Vonderlema, D. Domante
 Debora Guarni Batista, Gabriel Roger, Anton Reis
 Dado Flor